



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – **Setor requisitante:** Setor de Engenharia/ Químico do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

2 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para caracterização e classificação dos resíduos sólidos (lodo desaguado e resíduos do tratamento preliminar) com base na NBR 1.004/2004 da ABNT, provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE da sede do município de Carmo do Cajuru/MG.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso I na forma eletrônica
- Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO

Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM NÃO

Concorrência

3 – **Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

3.1 – **Justificativa:** Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para caracterização e classificação dos resíduos sólidos (lodo desaguado e resíduos do tratamento preliminar) com base na NBR 1.004/2004 da ABNT, provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do município de Carmo do Cajuru/MG; para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada ao aterro sanitário específico.

3.2 – **Finalidade:** Parte integrante do cumprimento das condicionantes ambientais provenientes da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 082/2020.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	SERVIÇO DE CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LODO DESAGUADO) COM BASE NA NBR 1.004/2004 DA ABNT; PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG. OBS.: - INCLUSO A COLETA DA AMOSTRA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESTA MUNICÍPIO. - INCLUSO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DA AMOSTRAGEM DOS RESÍDUOS COM A CARATERIZAÇÃO E CLASSIIFICAÇÃO DESTES CONFORME PARÂMETROS DA NBR 1.004/2004. EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.	Unid.	01
02	SERVIÇO DE CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (RESÍDUOS SÓLIDOS DO TRATAMENTO PRELIMINAR-TP) COM BASE NA NBR 1.004/2004 DA ABNT; PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG. OBS.: - INCLUSO A COLETA DA AMOSTRA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESTA MUNICÍPIO. - INCLUSO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DA AMOSTRAGEM DOS RESÍDUOS COM A CARATERIZAÇÃO E CLASSIIFICAÇÃO DESTES CONFORME PARÂMETROS DA NBR 1.004/2004. EMITIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.	Unid.	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

() Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/04/2024.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica () Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro
(especificar):

8 - Prestação de serviços:

(x) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuído (x) Não Continuído

8.2 - (x) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro
(especificar):

9 - Regime de execução:

(x) Aplica () Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

() Não

(x) Sim. Especificar.

Para a execução do serviço deverá a Contratada indicar pelo menos 01 (um) engenheiro(a) sanitário ou 01 (um) engenheiro(a) químico ou 01 (um) engenheiro(a) ambiental devidamente registrado no seu conselho de classe e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação, pertencente ao seu quadro permanente. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.

11 - Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não

() Sim. Especificar



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

12 - Local de entrega dos materiais, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços. A execução do serviço em questão será na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário localizada próximo ao bairro Residencial Terezinha Mano, cuja coordenada geográfica de localização é LATITUDE 20°10'33.42"S e LONGITUDE 44°47'36.86"O.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

A conclusão dos serviços será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser novamente realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos laudos técnicos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Kely Beatriz Gontijo

Gestor do contrato: Engº. Michell da Silva Sousa

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.39039 Ficha 956 Fonte de Recurso: 1753

15 – Estimativa de valor de aquisição:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(x) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Kely Beatriz Gontijo

Cargo: Técnica em Química

Nome: Michell da Silva Sousa

Cargo: Engenheiro Civil

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2024.

Kely Beatriz Gontijo

Técnica em Química

Michell da Silva Sousa

Engenheiro Civil – CREA MG 160.147/D